



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/423

Vitória, 09 de maio de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.837, o Autógrafo de Lei nº 11.526/2022, referente ao Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2315493/2022
Ref.Proc.5110/2022 - CMV/DEL
j fmm





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.837

Altera o artigo primeiro, parágrafo primeiro, da Lei n°. 9.222, de 18 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, parágrafo primeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º. (...) Parágrafo Primeiro: O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2315493/2022
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.